

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11269 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 049/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 17/02/2025

1. PROJETO

Fortalecimento das capacidades Institucionais da Universidade Corporativa da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.2 - Plano de capacitação para associações e cooperativas de produtores rurais, ofertados na Universidade Corporativa, elaborado e validado.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.2.1 - 1.Elaborar um plano de capacitação, incluindo diagnóstico de necessidades, definição de cursos, objetivos de aprendizagem, carga horária, público-alvo, modalidades e conteúdo programático, bem como orientar na elaboração de material didático e projetos pedagógicos.

3. JUSTIFICATIVA

A capacitação contínua dos integrantes de associações e cooperativas de produtores rurais é fundamental para fortalecer a gestão e a operação dos programas da Companhia. Um plano de capacitação estruturado contribui diretamente para a qualificação profissional dos beneficiários e para o alinhamento das iniciativas de ensino corporativo às diretrizes estratégicas da CONAB.

Além disso, a crescente demanda por capacitações alinhadas às necessidades específicas do setor agrícola exige um planejamento eficiente, que contemple metodologias inovadoras, tecnologias educacionais e conteúdos atualizados. A Universidade Corporativa da CONAB desempenha um papel crucial nesse processo, garantindo que o conhecimento seja disseminado de maneira estruturada e acessível.

A elaboração de um plano de capacitação permitirá identificar lacunas no desenvolvimento profissional dos cooperados, além de propor ações concretas para supri-las, alinhando-se às melhores práticas do setor.

Vale ressaltar que, dentro do quadro de servidores da CONAB, não há profissional com experiência para conduzir as atividades descritas neste Termo de Referência.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de 1 (um) consultor especializado para elaborar um plano de capacitação, incluindo diagnóstico de necessidades, definição de cursos, objetivos de aprendizagem, carga horária, público-alvo, modalidades e conteúdo programático, bem como orientar na elaboração de material didático e projetos pedagógicos.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor)

Selecionar organizações sociais rurais (associações e cooperativas) para participar de eventos de capacitação a serem ofertados pela CONAB.

Realizar diagnóstico detalhado das necessidades de capacitação das cooperativas de produtores rurais

Definir as ações de capacitação (cursos de curta duração, seminários etc), incluindo objetivos. Metodologias de ensino-aprendizagem, carga horária e público-alvo

Estruturar as modalidades de ensino, com diretrizes para cursos presenciais, semipresenciais e à distância (EaD)

Elaborar proposta de conteúdo programático dos cursos

Apoiar na definição de metodologias educacionais inovadoras e alinhadas às melhores práticas do ensino corporativo

Orientar a produção de materiais didáticos e projetos pedagógicos compatíveis com as necessidades da CONAB.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor)

Possuir Curso Superior completo em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Agrárias, Pedagogia ou áreas correlatas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor)

Experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos em desenvolvimento de atividades envolvendo agricultores familiares e suas organizações sociais (Associações e Cooperativas)

Experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos como instrutor, palestrante e coordenação de eventos de capacitação

Experiência em seleção, gestão e desenvolvimento de recursos humanos

Experiência em coordenação de grupos de trabalho (intra e interinstitucional)

Experiência em gestão de programas e projetos especiais.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.2.1	Documento técnico contendo o processo metodológico para identificação das OSRs (Associações e Cooperativas) com potencial interesse de participação nas atividades de capacitação a serem propostas.	30 dias após a assinatura do contrato

1.2.1	Documento técnico contendo o levantamento das Associações e Cooperativas que, potencialmente, possam participar das atividades de capacitação a serem propostas, realizado internamente e junto a outras instituições que atuam no setor (Secretarias de Agricultura, Entidades de Extensão Rural, OCB, SENAR, dentre outras.	90 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Documento técnico contendo critérios de seleção para identificar as associações e cooperativas a serem convidadas para participar das atividades de capacitação a serem propostas.	120 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Documento técnico contendo as associações e cooperativas selecionadas para participar das atividades de capacitação	150 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Documento técnico contendo o levantamento das demandas de capacitação inventário de interesses das associações e cooperativas que participarão das atividades de capacitação.	210 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Documento técnico do plano de capacitação, contendo as ações de capacitação a serem ofertados às associações e cooperativas identificadas, com a indicação das respectivas modalidades (presenciais, semipresenciais e à distância).	270 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Brasília - DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 17/03/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste

caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

1. Etapa 1: Análise Curricular (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

2. Etapa 2: Entrevista Técnica (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.

Obtiver mais tempo de experiência profissional.

Avaliação Curricular - Pontuação máxima: 50 pontos

Formação acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Possuir Curso Superior completo em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Agrárias, Pedagogia ou áreas correlatas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Experiência profissional (Critério obrigatório e pontua):

Experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos em desenvolvimento de atividades envolvendo agricultores familiares e suas organizações sociais (Associações e Cooperativas). Serão acrescidos 10 pontos para cada ano excedente, limitado a 30 pontos.

Experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos como instrutor, palestrante e coordenação de eventos de capacitação. Serão acrescidos 10 pontos para cada ano excedente, limitado a 20 pontos.

Experiência profissional desejável (Critério não obrigatório e pontua):

Participação e coordenação de grupos de trabalho (intra e interinstitucional). 10 pontos.

AValiação DE ENTREVISTA - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).